

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	7
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
COMISSÃO	8
ATOS DO LEGISLATIVO	9



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60.262/2023

REVOGA O DECRETO Nº 60.112, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 126/2023/RH/Semas,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a **3 de abril de 2023**, do **Decreto nº 60.112**, de 4 de abril de 2023, que nomeou **RAFAEL WALLISON MOREIRA DA ROCHA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.263/2023**

EXONERA O SERVIDOR **CREMILSON DE JESUS MARQUES** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR EXECUTIVO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.592/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a **4 de maio de 2023**, do servidor **CREMILSON DE JESUS MARQUES**, matrícula 16293, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.264/2023

EXONERA A SERVIDORA **ANDREIA CRISTINA DE JESUS** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.580/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a **1º de maio de 2023**, da servidora **ANDREIA CRISTINA DE JESUS**, matrícula 16363, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.265/2023

EXONERA A SERVIDORA **EDNA MONICA DA SILVA WOBETO** DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **PSICÓLOGA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.291/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a **4 de março de 2023**, da servidora **EDNA MONICA DA SILVA WOBETO**, matrícula 5215, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA**, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 8 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.266/2023

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR **ROBERTO MENDONÇA DA SILVA** DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **DIRETOR ESCOLAR II**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.576/2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, a pedido e com efeitos retroativos a **5 de maio de 2023**, da designação do servidor **ROBERTO MENDONÇA DA SILVA**, matrícula 10115, da função gratificada de **DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II - FG-7**, da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.267/2023

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA **ELBA PINHEIRO PUJAL**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto de 6 de março de 2023, da Chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia, autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 490/2023,

DECRETA:

Art. 1º A homologação da cedência, no período de **1º de março a 2 de maio de 2023**, da servidora **ELBA PINHEIRO PUJAL**, matrícula 300095966, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.268/2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR **ROBERTO PEDROSO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.152/2023,

DECRETA:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a **16 de março de 2023**, do servidor **ROBERTO PEDROSO**, matrícula 6, detentor do cargo de provimento efetivo Técnico em Contabilidade, grupo ocupacional ATA, classe F, referência salarial IX, da **Secretaria Municipal de Agricultura** para a **Secretaria Municipal de Esportes**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.269/2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR **JOÃO VITOR AFONSO SILVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a **1º de maio de 2023**, do servidor **JOÃO VITOR AFONSO SILVEIRA**, matrícula 16350, detentor do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo - CPC-2, da **Chefia de Gabinete do Município** para a **Secretaria Municipal de Comunicação**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.270/2023

EXONERAA SERVIDORA **RAQUEL DAMIÃO DE SOUZA NUNES** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL III**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 139/2023/Semma,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a **2 de maio de 2023**, da servidora **RAQUEL DAMIÃO DE SOUZA NUNES**, matrícula 15388, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3060/2023 DE 04/05/2023

O EXMO. SR. DR. APARECIDO DONADONI, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O QUE DISPÕE OS DEVIDOS DIPLOMAS LEGAIS, RESOLVE:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA, NOS

TERMOS DO ARTIGO 151 E SEGUINTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 007/1996, PARA APURAR OS FATOS QUE SEGUEM:

OBJETO: CONSTA DO B.O. N. 00022798/2023 QUE, NO DIA 10 DE ABRIL DE 2023, POR VOLTA DAS 14:30 O SERVIDOR APARECIDO EDISON CARDOSO DE OLIVEIRA COMPARECEU AO SEU LOCAL DE TRABALHO E VERIFICOU QUE O COMBUSTÍVEL DO TRATOR QUE ELE OPERA HAVIA SIDO FURTADO, NUM TOTAL APROXIMADO DE 280 LITROS. SEGUNDO NARRA, O VEÍCULO ESTAVA ESTACIONADO DESDE O DIA 05 DE ABRIL EM SÍTIO NA ZONA RURAL DE VILHENA, NA LINHA FARINHEIRA.

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE SERVIDORES:

DAYSILANE LÚCIA DA SILVA DE ALENCAR – 1864 - PRESIDENTE
ELIANE CREPALDI DE FREITAS – 4772 – MEMBRO
MARLUCI MOREIRA RAMOS – 4744 - MEMBRO

A COMISSÃO TERÁ O PRAZO DE 30 DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA EXPRESSA E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA.

A COMISSÃO DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO À AUTORIDADE QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS CONTADOS DO TÉRMINO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

OS SERVIDORES DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DEVERÃO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA E CONTRADITÓRIO, ASSEGURANDO O AMPLO DIREITO DE DEFESA DOS ENVOLVIDOS.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

APARECIDO DONADONI
VICE-PREFEITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 3061/2023 DE 05/05/2023

O senhor RICHAELE MENEZES COSTA, Secretário de Saúde do município de Vilhena no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos do artigo 151 e seguintes da Lei Complementar n. 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Objeto: “no dia 11/02/2023 por volta das 23h a senhora PRISCILA DOS SANTOS VAILANT FALCÃO deu entrada no HRV, gestante de 37 semanas, queixando-se de sangramentos e dores abdominais; foi atendida pelo médico plantonista H J que decidiu interná-la, mas não optou por realizar cirurgia para retirada do feto pois ele estava bem e deveriam esperar completar 38 semanas, e também a estabilização do quadro de diabetes gestacional da parturiente. A partir do dia 13/02/2023 os médicos V R O e A C S passaram a cuidar da vítima, que ainda tinha as mesmas queixas, porém, não sentia o seu filho se mexer. Ao utilizarem meios para verificar os batimentos cardíacos fetais, constataram a estabilidade mas continuaram a monitorar periodicamente, juntamente com medicamentos para normalizar o quadro de diabetes da vítima. Aproximadamente às 01 h da manhã do dia 14/02/2023 foram conferir a frequência cardíaca e não conseguiram ouvir, somente após esse momento decidiram por fazer a cesariana mas o feto já estava morto”.

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Membros: Rafael Duarte Carneiro - 12132
Valdinete Nunes de Souza - 6932

A Comissão terá o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e



devidamente fundamentada.

A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 dias contados do término da instrução processual.

Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretário de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 205/2023/SEMAD

DESIGNA A SERVIDORA ROSELENE SARREQUE GONÇALVES PARA ATUAÇÃO DE PSICÓLOGO COMO PERITO NA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto da Alínea 6 do Artigo 4º do Decreto nº 53.464 de 21 de janeiro de 1964, são funções do psicólogo: "realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de psicologia";

CONSIDERANDO o disposto no Código de Ética Profissional, principalmente em seus princípios fundamentais III, VII e artigos 1ºc, 2º alíneas a, g, h, k e artigo 7º alíneas a, b, c, d;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 17/2012.

DESIGNA:

Art. 1º Designar a servidora ROSELENE SARREQUE GONÇALVES, Psicóloga, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Vilhena, matrícula 12259, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a atuação de PSICÓLOGO como PERITO na Junta Médica Oficial do Município de Vilhena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal
Vilhena (RO), 08 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59.125/2023

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 044/2023/SEMAZ/EXCLUSIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6964/2023

A Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna-se público e comunica os interessados, a RETIFICAÇÃO do edital de licitação em epígrafe. A fim de esclarecer ainda mais o entendimento, conforme os detalhamentos abaixo:

Onde se Lê no Edital:

"data de abertura 11/05/2023"

Leia-se no edital:

"data de abertura 22/05/2023"

Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Vilhena-RO, 08 de maio de 2023.

Pablo Ribeiro Becher
Controlador de Licitações
Dec. nº 59.139/2023

AVISO DE REAGENDAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/PMV PROCESSO ADM Nº 15801/2022 - SEMOSP

A Prefeitura de Vilhena/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, designada pelo Decreto Municipal n. 60.053/2023, com base no parágrafo único do art. 110 da Lei 8666/1993, torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão de abertura com a finalidade de proceder o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços, marcada para o dia 24 de maio de 2023, às 09h00min (horário de Rondônia), fica REAGENDADA para o dia 25 de maio de 2023 às 09h00min (horário de Rondônia), tendo em vista o feriado municipal que comemora o Dia da Padroeira de Vilhena, Nossa Senhora Auxiliadora. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Vilhena - RO, 08 de maio de 2023.

Adriana Bezerra Reis
Presidente da CPLMO
Dec. 60.053/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 009/2023- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a senhor, Alexandre Severiano de Souza, matrícula 6623, detentor do cargo de Auxiliar Administrativo/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 7796/2022, contrato nº 097/2022 que tem por objetivo a aquisição de veículos para suprir as necessidades da Semosp na manutenção do sistema de iluminação pública em Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e retroage a 27 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2023.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Á TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E GILBERTO MIRANDA DAS VIRGENS, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NA CIDADE DE VILHENA/RO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.779/2022).



Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 30425379-0 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, n.º 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, GILBERTO MIRANDA DAS VIRGENS, portador do RG sob o nº 934490 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 025.031.691-98, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, aqui denominado PERMISSONÁRIO, de Bem Próprio Municipal abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, princípio da continuidade do serviço público, princípio da eficiência administrativa, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, ponto nº 05 vaga 01 no Ponto de taxi localizado na Rodoviária nesta Cidade de Vilhena/RO.

2. DO AMPARO LEGAL

O amparo legal da presente Permissão se encontra substanciado pela Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 652/95, 677/95, 715/96, 1072/99, 2.145/2007, 2.577/2009 e Decreto nº. 1.654, de março de 1992.

3. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

4.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Permissão de Uso a Lei nº 396/91 e suas alterações, assim como o Decreto nº. 1.654/92, obrigando-se o PERMISSONÁRIO ao cumprimento do que neles constam, sujeitando-se, na inobservância de seus dispositivos, incorrerem nas penalidades ali previstas.

4.2 O PERMISSONÁRIO que possuir veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos, terá que substituí-lo, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar dessa data deste Termo, por outro veículo em perfeito estado de conservação, que não ultrapasse o período de 03 (três) anos de fabricação.

4.3 O PERMISSONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

5. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

A documentação do veículo deverá ser arquivada perante a SEMTRAN, devendo ser renovada anualmente.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

7. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissonário com terceiros, ainda que

vinculados ou decorrentes do uso do ponto de táxi, objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissonário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

8. DOS ENCARGOS

O Permissonário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do ponto de táxi, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissonário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

a) a desocupar o ponto de táxi e restituí-la ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;

c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o ponto de táxi, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

10. MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissonário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

11. DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissonário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissonário em favor do MUNICÍPIO.

12. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 06 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), em 05 de maio de 2023.

PELO MUNICÍPIO
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

José Leonardo Alves Leite:
Secretário Municipal

PELO PERMISSONÁRIO

Gilberto Miranda das Virgens
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 005/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E FRANCISCO IDERVAL DE LIMA SOARES, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NA CIDADE DE VILHENA/RO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 963/2023).

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 30425379-0 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, FRANCISCO IDERVAL DE LIMA SOARES, portador do RG sob o nº 11759352 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 019.692.038-89, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, aqui denominado PERMISSIONÁRIO, de Bem Próprio Municipal abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, princípio da continuidade do serviço público, princípio da eficiência administrativa, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, ponto nº 04 vaga 04 no Ponto de taxi localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida nesta Cidade de Vilhena/RO.

2. DO AMPARO LEGAL

O amparo legal da presente Permissão se encontra substanciado pela Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 652/95, 677/95, 715/96, 1072/99, 2.145/2007, 2.577/2009 e Decreto nº. 1.654, de março de 1992.

3. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

4.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Permissão de Uso a Lei nº 396/91 e suas alterações, assim como o Decreto nº. 1.654/92, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO ao cumprimento do que neles constam, sujeitando-se, na inobservância de seus dispositivos, incorrerem nas penalidades ali previstas.

4.2 O PERMISSIONÁRIO que possuir veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos, terá que substituí-lo, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar dessa data deste Termo, por outro veículo em perfeito estado de conservação, que não ultrapasse o período de 03 (três) anos de fabricação.

4.3 O PERMISSIONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e

psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

5. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

A documentação do veículo deverá ser arquivada perante a SEMTRAN, devendo ser renovada anualmente.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

7. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do ponto de táxi, objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

8. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do ponto de táxi, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

a) a desocupar o ponto de táxi e restituí-la ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;

c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o ponto de táxi, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

10. MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

11. DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

12. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante



mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 06 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), em 05 de maio de 2023.

PELO MUNICÍPIO
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

José Leonardo Alves Leite:
Secretário Municipal

PELO PERMISSONÁRIO
Francisco Iderval Lima Soares
PERMISSONÁRIO

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8422/2023/SEMES

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 8422/2023 - Processo Administrativo nº 8422/2023/SEMES

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Esportes/Semes torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 8422/2023/SEMES, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Vilhena Mountain Bike Esporte, inscrita no CNPJ 42.125.530/0001-03, com sede na Rua 7610 nº 3621, Bairro Residencial Alphaville 1, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 29, no âmbito da Lei 13.019/2014 e o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

O recurso da Parceria é proveniente da Emenda Impositiva nº 033/2022 de autoria da Vereadora Professora Vivian Repessold, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Esportes: 08.001.3.3.50.41.00.00. – Contribuições.

Vilhena, 8 de maio de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA

RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023

A Presidente do IPMV, Marcia Regina Barichello Padilha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 Artigo nº. 75 e seus incisos, a vista do Parecer Jurídico resolve:

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo nº.: 80/2023;

b) Licitação nº.: 09/2023;
c) Modalidade: Dispensa de Licitação;
d) Objeto Homologado: Despesa referente a contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico atuarial tendo como parâmetro base as regras estipuladas pela Emenda Constitucional nº. 103/2019 e proposta específica da Unidade Gestora – IPMV;

e) Fornecedor, Item Homologado e Valor Declarado Vencedor:
- Empresa: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA;
- CNPJ nº.: 09.517.901/0001-20;
- Item Homologado: 01;
- Valor Total Homologado: R\$ 15.000,00.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 027/2023/GP/IPMV

EXONERA JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE SOUSA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE SOUSA, matrícula 32, da Função Gratificada de Gerente de Mídia, Informática e Ouvidoria.

Art. 2º Encerra a cedência que havia sido prorrogada pelo Decreto nº 59.262/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, vigem a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 05 de maio de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 117/SEMUS/2023

DESIGNA O SERVIDOR DORIANEY BRAZ ROBERTO SILVA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, o servidor DORIANEY BRAZ ROBERTO SILVA, matrícula nº 16277, como Coordenador Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS, sem ônus, para o desenvolvimento de tarefas específicas, as tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de abril de 2023.



Vilhena, RO, 18 de abril de 2023

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 59.129/2023

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/Fundo Municipal de Saúde comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 03/05/2023, o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a 1ª Parcela do Contrato de Repasse nº 878533/2018/MS/CAIXA, celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Vilhena/RO, objetivando – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL- CAPS.

Vilhena/RO, 04 de maio de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

Richael Menezes Costa
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 230 / 2023							
Natureza: Normal							
DATA: 08/05/2023 PROTOCOLO: 230 / 2023							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS							
CNPJ: 01.933.030/0001-13	Insc. Estadual:						
Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788							
Bairro: CENTRO	Cidade: Vilhena - RO						
CEP: 76.980-234							
Telefone:							
OBJETO							
PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA.							
JUSTIFICATIVA							
DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1400110122007121113390390000	500020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88848	DEST.AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA.	MES	1,00	1.500,0000	1.500,00
Total:							1.500,00
EMBASAMENTO LEGAL							
conforme art 25 da lei 8.666/93							
<p>_____ RICHAEL MENEZES COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>							

COMISSÃO**EDITAL 004/2023/PMV**

A Comissão Específica de Chamamento Público no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do decreto municipal nº 59.384/2023, de 30 de janeiro de 2023, mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições à matéria, TORNA PÚBLICO a alteração do Anexo II do Edital nº001/2023, e prorroga os prazos referente ao cronograma Edital nº002/2023 /PMV.

ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS*
Período para entrega das propostas pelas entidades	06/03 a 04/04/2023 até as 23:59h (horário local)
A análise das propostas pela comissão/grupo estudo	05/04 a 10/04/2023 das 13 horas do primeiro às 12 horas do último dia (horário local)
Publicação do resultado preliminar	12/04/2023 à partir das 07:00h (horário local)
Início do prazo para promoção de recursos	13/04 a 27/04/2023 à partir das 00:00 horas do primeiro as 23:59 h do último dia.
Data análise e considerações gestor municipal.	28/04 a 10/05/2023 das 7 horas do primeiro dia às 12 horas do último dia (horário local)
Publicação resultado final	11/05/2023 à partir das 7 horas (horário local)
Homologação resultado	12/05/2023 à partir das 7 horas (horário local)

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município de Vilhena-RO. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

Vilhena-RO, 05 de maio de 2023

Leidiane Rafaela da Silva Bezerra
Membro da Comissão
Decreto nº59.384/2023

Jessica Bueno Prestes
Membro da Comissão
Decreto nº59.384/2023



Nº 3730

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 08.05.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO ORIGINÁRIO N.: 007/2022/PL/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 040/2022/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Execução de Contrato Administrativo.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de gerenciamento de combustível e gestão de frotas.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de gerenciamento de combustível e gestão de frotas, a fim de suprir as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial de veículos, abrangendo fornecimento de combustíveis e lubrificantes em geral e fornecimento de peças de reposição em geral, incluindo pneus, visando atender às necessidades desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023.

PRAZO CONTRATUAL: Prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Administrativo n. 007/2022/PL/CVMV, a contar de 14/07/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 25.165.749/0001-10; representada por JOÃO LUÍS DE CASTRO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023/CVMV DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo nº 13/2023, cujo objeto trata de Aquisição de Garrafas térmicas em inox, de 1l e 2,2 litros com vistas a atender necessidades internas e administrativas da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, cujos Pareceres Jurídico e de Controle, certificaram a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, HOMOLOGA a presente dispensa, sendo o item 01 homologado no valor de R\$ 1.235,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 63.615.058/0001-60, e o item 02 no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), em favor da empresa DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME, inscrita no CNPJ 17.442.430/0001-66, totalizando a homologação no valor de R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais). Publique-se.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2023

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**